

000048

LEI Nº 373, DE 10 DE AGOSTO DE 1956Autoriza a construção de uma ponte e contém outras provi-  
dências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e su sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de uma ponte na rodovia que liga a sede do Município ao Distrito de Gurinhatã, sobre o Rio da Prata, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), conforme projetos, orçamento e especificações elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente autorização, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), no presente exercício, prorrogado até o exercício de 1957.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 10 de agosto de 1956.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Souza Martins  
Prefeito Municipal  
\_\_\_\_\_  
Antônio Cardillo  
Secretário